



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCANENA

## EDITAL

**SILVESTRE LUCIANO GONÇALVES PEREIRA, Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena:**

Faz saber, em cumprimento do determinado art.º 56º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se resumem no seguinte, as deliberações tomadas por este Órgão Deliberativo, na sessão ordinária de **27 de junho de 2014**, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovado o Voto de Pesar, pelo falecimento do Senhor José Nogueira Domingos, presidente da ARPICA – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Alcanena.

- Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Joaquim Cândido Moreira, Presidente da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

- Aprovada a Moção apresentada pela CDU – Coligação Democrática Unitária “Portaria número oitenta e dois/dois mil e catorze, de dez de abril - Reclassificação das Instituições Hospitalares e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS)”.

- Aprovado o Regulamento Municipal de Venda Ambulante.

- Autorizar a desafetação do domínio público e a sua integração no património privado do Município, da parcela de terreno com a área total de dezasseis metros quadrados. Localizada na Rua Principal, sítio do Vale Milheiro, localidade de Covão do Feto, Freguesia de Monsanto, deste Concelho.

Esta desafetação, após a sua integração no património privado do Município, destina-se à venda ao proprietário confinante, Isidro Branco Lopes, a fim de permitir a regularização das alterações efetuadas na moradia implantada no prédio urbano confinante, no âmbito do processo de obras, com referência à regularização de alterações e ampliação de uma moradia.

- Autorizar a prorrogação por mais um ano, do prazo da vigência da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal e das suas medidas preventivas, a contar da data do termo do ato original, conforme o Aviso número oito mil cento e oitenta e oito/dois mil e doze, publicado na Segunda Série do Diário da República, número cento e quinze, de quinze de junho, uma vez que a Revisão do Plano Diretor Municipal não se encontra eficaz antes do término dos dois anos de vigência da suspensão do plano e suas medidas preventivas e que o procedimento da suspensão está a cumprir os seus propósitos, atendendo que se encontram em tramitação processos de licenciamento ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

E para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, conforme art.º 56º., da citada Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Alcanena, de 03 de julho de 2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

(Silvestre Luciano Gonçalves Pereira, Eng.º)